A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4503 **,DE** 10 **DE** novembro **DE 2015**

Ementa: Altera os artigos 2° e 3° da Lei Municipal 4.225 de 10/04/2014.

Art. 1º - O art. 2° da Lei n°4225, de 10 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - O "Bolsa Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal de R$2.000,00 (dois mil reais) por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.

Parágrafo Ùnico – O "Bolsa Auxílio Moradia"terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no município de Barra Mansa, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária."

Art. 2º - O art. 3° da Lei n°4225, de 10 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - O "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de R$700,00 (setecentos reais) por profissional.

Parágrafo Único – O "Bolsa Auxílio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no município de Barra Mansa, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária."

Art. 3º - As despesas com esta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 10 ***DE*** novembro ***DE 2015.***

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO

Publicado no Boletim Informativo Oficial da Prefeitura, edição nº 874
1º - 12 - 15